



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO Nº 14 / 2022 UEG/COL UEG-06219

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DAS SALAS DE AULAS, ADMINISTRATIVO E BANHEIROS PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE INHUMAS DA UEG.

Foram convidadas as empresas: PASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; W. CORREIA LTDA; BR ENGENHARIA E CONTRUÇÕES; GEVEX CONSTRUÇÕES e OX ENGENHARIA. As empresas WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA ; DUAL CONSTRUTORA e ANDRADE BATISTA CONSTRUÇÕES LTDA manifestaram interesse na participação do certame, no prazo legal.

Estiveram presentes à sessão realizada em 06/05/2022 as empresas: 1- W. CORREIA LTDA; 2 - MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; 3 - ANDRADE BATISTA CONSTRUÇÕES LTDA; 4 - DUAL CONSTRUTORA; 5 - WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. As empresas W. CORREIA LTDA, MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI e WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA apenas realizaram a entrega dos seus envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, retirando-se da sessão.

A empresa MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI foi **INABILITADA** por ter colocado a sua proposta no envelope destinado à habilitação, e ainda devido à ausência da sua manifestação em participar do certame conforme item 2.1 do edital.

Os documentos de habilitação constam anexados aos autos, cujos documentos no SEI são os seguintes, nesta ordem: 000029831471, 000029831555, 000029831671 e 000029831766, os quais serão objeto de análise do presente relatório.

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 DAS PRELIMINARES

1.1.1 O edital trouxe as condições de habilitação, as quais as licitantes deverão atender, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, conforme disposto abaixo:

5.1 O envelope de "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a documentação abaixo discriminada:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresariais a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante e do profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, devidamente habilitado para execução do objeto licitado;
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - i.1) O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário;
 - i.1.1) Em se tratando de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverá acompanhar ainda, o Recibo de entrega junto a Receita Federal;
 - i.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- j) Certidão Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- k) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão positiva, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- l) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. X, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo VII**;
- m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, conforme **Anexo VIII**;
- n) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar Declaração conforme **Anexo IX**;
- o) Declaração da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme modelo **Anexo XIV**.
- p) Apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DEVER DE OBSERVAR O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Código de Ética e Conduta Profissional da Administração Pública, art. 3º, inciso III, contido no Decreto nº 9.837/2021), conforme **Anexo XV**.

q) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove a experiência da CONTRATADA na execução em obras ou serviços, com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, para fins de demonstração da capacidade operacional. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, telefone de contato e o nome do responsável pelo mesmo.

q.1) Para a comprovação da exigência da experiência da Contratada deverá ser realizada por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com os seguintes quantitativos e itens:

ITEM	QUANTIDADE ORÇADA	PERCENTUAL EXIGIDO	QUANTIDADE EXIGIDA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
EXECUÇÃO DE REFORMAS E REPAROS PREDIAIS	240 (m²)	50% DO ORÇAMENTO	120 (m²)

q.2) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, que comprove que o responsável técnico da licitante executou serviços de reforma ou construção de imóvel, para fins de demonstração da capacidade técnico-profissional, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

q.3) Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO XVI).

q.4) No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata o subitem q.2 poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

r) Declaração da licitante com expressa concordância com a adequação de todos os projetos anexos a este Instrumento Convocatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo XIII**.

s) Apresentar Declaração de Visita ao Local, conforme **Anexo XI**. A não realização de visita ao local por parte da licitante e o não envio da Declaração de Visita Técnica implica na aceitação tácita de reconhecimento das instalações e condições que se apresentarem no início do contrato.

1.1.2 Dito isto, passamos à análise das documentações das empresas concorrentes quanto às condições necessárias à habilitação em estrita observância aos termos estabelecidos no item 5.1 do edital de Convite nº 02/2022-UEG, (000029538624).

1.1.3 A ordem dos itens apresentados neste relatório seguirá a constante no edital.

1.1.4 Em análise prévia à habilitação, foi verificado se as empresas constavam no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendem ao âmbito do Estado de Goiás (SEI 000030088317), conforme item 2.6 do edital. Não foram encontradas ocorrências.

1.2 DA HABILITAÇÃO

1.2.1 Passaremos à análise dos quesitos constantes no edital.

Deixaremos a análise da alínea "q" para um momento subsequente por tratar-se da qualificação técnica operacional e profissional das licitantes cuja análise das documentações será realizada pela Coordenação de Infraestrutura e Engenharia da UEG.

	<u>W CORREIA</u>	<u>ANDRADE BATISTA CONSTRUÇÕES LTDA</u>	<u>DUAL CONSTRUTORA</u>	<u>WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA</u>
a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ);	Atendeu Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ) à fl. 01.	Atendeu Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ) à fl. 17.	Atendeu Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ) à fl. 19.	Atendeu Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ) à fl. 03.
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresariais a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;	Atendeu Contrato Social à fl. 03.	Atendeu Contrato Social à fl. 05.	Atendeu Contrato Social à fl. 05.	Atendeu Contrato Social à fl. 11.
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;	Atendeu Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 27/05/2022 à fl. 13.	Atendeu Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 13/05/2022 à fl. 59.	Atendeu Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 17/05/2022 à fl. 33.	Atendeu Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 09/05/2022 à fl. 23.
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;	Atendeu Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 31/10/2022 à fl. 15.	Atendeu Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 15/08/2022 à fl. 47.	Atendeu Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 03/09/2022 à fl. 35.	Atendeu Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 10/09/2022 à fl. 25.
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;	Atendeu Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa da Secretaria de Estado da Economia de GO com validade até 04/07/2022 à fl. 17.	Atendeu Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa da Secretaria de Estado da Economia de GO com validade até 15/06/2022 à fl. 53.	Atendeu Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa da Secretaria de Estado da Economia de GO com validade até 12/06/2022 à fl. 37.	Atendeu Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa da Secretaria de Estado da Economia de GO com validade até 29/06/2022 à fl. 27.
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;	Atendeu Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia com validade até 03/06/2022 à fl. 19.	Atendeu Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal do Município de Goiânia com validade até 25/06/2022 à fl. 49.	Atendeu Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal do Município de Goiânia com validade até 11/07/2022 à fl. 39.	Atendeu Certidão Negativa de Débitos do Município de Inhumas com validade até 21/05/2022 à fl. 29.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;	Atendeu Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 31/10/2022 à fl. 23.	Atendeu Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 15/08/2022 à fl. 51.	Atendeu Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 23/08/2022 à fl. 41.	Atendeu Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 06/06/2022 à fl. 31.
h) Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa licitante e do profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços, devidamente habilitado para execução do objeto licitado;	Atendeu Certidão de Registro e Quitação PJ com validade até 16/08/2022 à fl. 25. Certidão de Registro e Quitação "Nádia da Silva Santos" com validade até 08/08/2022 à fl. 27.	Atendeu Certidão de Registro e Quitação PJ com validade até 31/05/2022 à fl. 61. Certidão de Registro e Quitação "Marco Aurélio Roriz" com validade até 31/05/2022 à fl. 65.	Atendeu Certidão de Registro e Quitação PJ com validade até 30/06/2022 à fl. 43. Certidão de Registro e Quitação "Italo Alcantara de Oliveira" com validade até 30/06/2022 à fl. 47.	Atendeu Certidão de Registro e Quitação PJ com validade até 12/07/2022 à fl. 33. Certidão de Registro e Quitação "Waldemar Pereira Junior" com validade até 12/07/2022 à fl. 37.
i) Balanço Patrimonial e Demonstrações	Atendeu	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	Atendeu

Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta; i.1) O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário; i.1.1) Em se tratando de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverá acompanhar ainda, o Recibo de entrega junto a Receita Federal; i.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.	Balanço Patrimonial exercício 2021 à fl. 33. Termo de Abertura à fl. 31 e Termo de Encerramento à fl. 35.	Balanço Patrimonial exercício 2020 à fl. 95. Em 06/05/2022 a empresa já estava obrigada a apresentar o Balanço Patrimonial de 2021 ("já exigível") pois conforme Art. 1.078 do Código Civil, a data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente.	Balanço Patrimonial exercício 2020 à fl.51. Em 06/05/2022 a empresa já estava obrigada a apresentar o Balanço Patrimonial de 2021 ("já exigível") pois conforme Art. 1.078 do Código Civil, a data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente.	Balanço Patrimonial exercício 2021 à fl. 47. Recibo de entrega junto à Receita Federal à fl. 45. Termo de Abertura e Encerramento à fl. 43.
j) Certidão Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;	Atendeu Certidão Negativa de Ações Cíveis à fl. 37 emitida em 04/05/2022.	Atendeu Certidão Negativa de Ações Cíveis à fl. 89 emitida em 24/04/2022.	Atendeu Certidão Negativa de Ações Cíveis à fl. 65 emitida em 03/05/2022.	Atendeu Certidão Negativa de Ações Cíveis à fl. 65 emitida em 03/05/2022.
k) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão positiva, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.	Atendeu Certidão Negativa de Ações Cíveis à fl. 37 emitida em 04/05/2022.	Atendeu Certidão Negativa de Ações Cíveis à fl. 89 emitida em 24/04/2022.	Atendeu Certidão Negativa de Ações Cíveis à fl. 65 emitida em 03/05/2022.	Atendeu Certidão Negativa de Ações Cíveis à fl. 65 emitida em 03/05/2022.
l) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. X, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo VII ;	Atendeu Declaração constante à fl. 67.	Atendeu Declaração constante à fl. 103.	Atendeu Declaração constante à fl. 67.	Atendeu Declaração constante à fl. 57.
m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, conforme Anexo VIII ;	Atendeu Declaração constante à fl. 69.	Atendeu Declaração constante à fl. 105.	Atendeu Declaração constante à fl. 69.	Atendeu Declaração constante à fl. 59.
n) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar Declaração conforme Anexo IX ;	Atendeu Declaração constante à fl. 71.	Atendeu Declaração constante à fl. 107.	Atendeu Declaração constante à fl. 71.	Atendeu Declaração constante à fl. 63.
o) Declaração da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores que atuam diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme modelo Anexo XIV .	Atendeu Declaração constante à fl. 73.	Atendeu Declaração constante à fl. 115.	Atendeu Declaração constante à fl. 73.	Atendeu Declaração constante à fl. 67.
p) Apresentar DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DEVER DE OBSERVAR O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Código de Ética e Conduta Profissional da Administração Pública, art. 3º, inciso III, contido no Decreto nº 9.837/2021), conforme Anexo XV .	Atendeu Declaração constante à fl. 75.	Atendeu Declaração constante à fl. 117.	Atendeu Declaração constante à fl. 75.	Atendeu Declaração constante à fl. 69.
r) Declaração da licitante com expressa concordância com a adequação de todos os projetos anexos a este Instrumento Convocatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo XIII .	Atendeu Declaração constante à fl. 79.	Atendeu Declaração constante à fl. 113.	Atendeu Declaração constante à fl. 105.	Atendeu Declaração constante à fl. 85.
s) Apresentar Declaração de Visita ao Local, conforme Anexo XI . A não realização de visita ao local por parte da licitante e o não envio da Declaração de Visita Técnica implica na aceitação tácita de reconhecimento das instalações e condições que se apresentarem no início do contrato.	Atendeu Declaração constante à fl. 81.	Atendeu Declaração constante à fl. 109.	Atendeu - "aceitação tácita" Declaração constante à fl. 107 refere-se a outro certame.	Atendeu Declaração constante à fl. 87.

1.2.2 Da Qualificação Técnica

Quanto à qualificação técnica operacional e profissional das licitantes a análise das documentações foi realizada pela Coordenação de Infraestrutura e Engenharia, que emitiu o Despacho nº 38/2022 (SEI nº 000029934539), contendo o resultado do seu julgamento. Conforme o parecer da referida coordenação o resultado da qualificação técnica foi o seguinte:

Empresa	Documentos de Habilitação (Documento SEI nº)	Atendimento ao item q.1				Atendimento ao item q.2		Atendimento ao item q.3			Inconformidades
		Situação	Folhas	Quantidade Exigida (m²)	Quantidade Levantada (m²)	Situação	Folhas	Responsável Técnico Indicado	Situação	Folhas	
W Correia	000029831471	Atende	41 a 63	120,00	982,81	Atende	39	Nádia da Silva Santos	Atende	77	Não se aplica.
Andrade Batista Construções	000029831555	Atende	69 a 75: 79 a 83	120,00	2.522,34 945,07	Atende	67 77	Marco Aurélio Roriz	Atende	119	Não se aplica.
Dual Construtora	000029831671	Atende	91 a 101	120,00	435,23	Atende	89	Itallo Alcantara de Oliveira	Atende	103	Não foi aceita a CAT nº 1020210002115 (folha 77), uma vez que se trata de objeto não compatível com a demanda a ser contratada.
WDC Engenharia e Incorporação	000029831766	Atende	73 a 77	120,00	950,00	Atende	71	Waldemar Pereira Júnior	Atende	83	Não se aplica.

Após verificação dos documentos acostados, observou-se que a empresa Dual Construtora apresentou 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica e 02 (duas) Certidões de Acervo Técnico (CAT's), porém o atestado e a CAT que se tratavam da execução de serviços urbanos não foram considerados, haja vista à incompatibilidade com o objeto a ser contratado pela administração que é uma reforma predial. Os demais documentos foram considerados e não houve desclassificação da empresa.

Considerando a análise da Gerência de Infraestrutura quanto ao quesito constante na alínea "q" e seus subitens as quatro empresas atenderam ao solicitado.

2. CONCLUSÃO

2.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do presente procedimento licitatório, e o resultado da análise é o constante do quadro abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVOS DA INABILITAÇÃO
W CORREIA	HABILITADA	-
ANDRADE BATISTA CONSTRUÇÕES	INABILITADA	Não atendeu à alínea "i" do item 5.1 do edital
DUAL CONSTRUTORA	INABILITADA	Não atendeu à alínea "i" do item 5.1 do edital
WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO	HABILITADA	-

Obs.: A empresa MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI foi **INABILITADA** sem a análise da sua documentação por ter colocado a sua proposta no envelope destinado à habilitação e ainda, por não atender ao item 2.1 do edital.



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Membro de Comissão**, em 16/05/2022, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA PONCIANO GOMES DE OLIVEIRA, Membro de Comissão**, em 16/05/2022, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Presidente de Comissão**, em 16/05/2022, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030085163** e o código CRC **BD2F5F63**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS



Referência: Processo nº 202100020005550



SEI 000030085163